



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANÁLISE DE RECURSO

Trata-se de análise sobre o pedido do Recurso ao EDITAL Nº 1/2023 CEAE/DEA/PROEXT/REITORIA-IFCE, que visa a realização de Chamada Interna Simplificada para seleção de bolsistas que integrarão a Equipe Multidisciplinar do Programa MULHERES MIL / BOLSA FORMAÇÃO, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1) DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

Considerando a previsão exarada no Edital 01/2023 (SEI 5404073): *8.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I), através do preenchimento do Requerimento de Recurso (ANEXO VI) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail mulheres.mil@ifce.edu.br, tendo como assunto o título "Recurso"*.

Desse modo, considerando que a candidata registrou seu pedido através de envio de e-mail ao endereço mulheres.mil@ifce.edu.br - conforme comprovante SEI 5459712 - no dia 23 de outubro de 2023, verifica-se TEMPESTIVO o pedido de impugnação em análise.

2) DO RECURSO

Transcrevemos os apontamentos realizados pela recorrente em seu pedido:

Conforme o Edital, o item 6 corresponde: Experiência na área de extensão: coordenação ou participação em projetos ou organização de eventos de extensão, sendo 4 pontos por semestre, máximo de 24 pontos, cuja documentação comprobatória é declaração ou certificado. 1. No documento inserido no ato da inscrição (declaração) há a seguinte informação: "Declaro que a servidora Aline da Silva Pereira, ocupante do cargo Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 3011741, participou, enquanto equipe de execução, do projeto de extensão As Sertanistas, do campus Quixadá, durante o semestre 2019.2." O documento está conforme o edital que diz: Experiência na área de extensão: participação em projetos. Tal informação foi declarada em documento no ato da inscrição e pode ser RATIFICADA conforme print (SEI 5476254). Esclarece-se que os prints a seguir correspondem a declarações retiradas da plataforma Sigproext. Estas, não se configuram como acréscimo de documentos, mas sim como RATIFICAÇÃO de informação JÁ EXPLICITADA em declaração inserida no ato da inscrição. Sendo assim, para fins de RATIFICAÇÃO que houve organização de eventos de extensão em 5 semestres distintos. Conclusão: Dito isto, o documento (declaração) inserido no ato da inscrição atesta: 1. Experiência na área de extensão: participação em projetos (SEMESTRE 2019.2) 1 semestre = 4 PONTOS 2. Experiência na área de extensão: organização de eventos de extensão (SEMESTRES 2020.1/2021.2/2022.2, 2023.1 e 2023.2) 5 SEMESTRES DISTINTOS = 20 PONTOS Totalizando 24 pontos.

3) DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares dos atos administrativos, sobretudo o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal e impõem a ele o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Conforme o item 6.1 do EDITAL Nº 1/2023 CEAE/DEA/PROEXT/REITORIA-IFCE: Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo II, e devidamente comprovados. Cabe ressaltar que após a interposição do recurso a Comissão Avaliadora reconsiderou a pontuação questionada pela candidata, retificando a pontuação no item 6 de 16 pontos para 24 pontos, por entender que no ato da análise houve

o equívoco em não pontuar semestres na qual, no referido prazo, a candidata apresentou a documentação comprobatória conforme exigida no Edital.

4) DA DECISÃO

Nesse sentido, após análise das razões apresentadas e considerando a análise técnica desta Comissão Avaliadora, conhecemos do pedido apresentado para, no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela candidata Aline da Silva Pereira, referente ao Resultado Provisório do EDITAL Nº 1/2023 CEAE/DEA/PROEXT/REITORIA-IFCE.

Comissão Avaliadora

EDITAL Nº 1/2023 CEAE/DEA/PROEXT/REITORIA-IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joao Narclecio Fernandes de Oliveira, Coordenador(a)-Geral da Equipe Multidisciplinar Sistêmica**, em 25/10/2023, às 15:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Denise Nunes Rodrigues, Coordenador(a)-Geral das ações vinculadas ao Pronatec**, em 25/10/2023, às 15:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Monteiro de Castro, Coordenador de Estágios e Acompanhamento de Egressos**, em 25/10/2023, às 16:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5476228** e o código CRC **E068B9D8**.